



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 16.444/GAB-PREF/2024

Guajará-Mirim (RO), 29 de novembro de 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO aprovou e eu baixo o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 12.031,00 (doze mil e trinta e um reais) para atender a secretaria municipal de assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0212	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.243.0014.3256.0000	Manutenção das Atividades de Financ. da Proteção Social Especial BL PSEMAC			
3.3.90.14.00	1.660	Diária civil	F-304	R\$ 2.015,50
08.243.0014.9403.0000	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial Média Complexidade-MSE FNAS			
3.3.90.14.00	1.660	Diária civil	F-310	R\$ 2.015,50
08.244.0014.0094.0000	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica-BL PSB FNAS			
3.3.90.14.00	1.660	Diária civil	F-322	R\$ 3.000,00
08.244.0014.0104.0000	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família- IGD PBF			
3.3.90.14.00	1.660	Diária civil	F-550	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 12.031,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0212	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.243.0014.3256.0000	Manutenção das Atividades de Financ. da Proteção Social Especial BL PSEMAC			
3.3.90.36.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	F-307	R\$ 2.015,50
08.243.0014.9403.0000	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial Média Complexidade-MSE FNAS			
3.3.90.36.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	F-313	R\$ 2.015,50

08.244.0014.0094.000		Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica-BL PSB FNAS		
3.3.90.36.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	F-325	R\$ 3.000,00
08.244.0014.0104.0000		Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família- IGD PBF		
3.3.90.33.00	1.660	Passagens e Despesas com locomoção	F-550	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 12.031,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com
guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARINICE GRANEMANN, Prefeito(A)**, em 01/12/2024 às 15:11, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **551826** e o código verificador **5715A71A**.

Referência: [Processo nº 1-2995/2024](#).

Docto ID: 551826 v1